

Parágrafo único. Em caso mencionado no caput, o membro do CACC terá sua presença computada para fins de quórum.

Art. 23. As reuniões do CACC terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a duração da reunião poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros presentes.

Art. 24. Havendo quórum, o(a) Presidente declarará aberta a reunião do CACC, tratará do expediente e da ordem do dia, conduzindo a deliberação sobre os pontos de pauta.

Parágrafo único. Mediante consulta ao CACC, o(a) Presidente poderá inverter a ordem dos trabalhos previstos na pauta, bem como, dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Art. 25. Cada proposição prevista na pauta, será objeto de apreciação pelo CACC pelo prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado pelo(a) Presidente mediante consulta ao CACC.

§ 1º Havendo relator(a) designado para a proposição, o(a) Relator(a) deverá apresentar seu parecer opinativo dispondo de até 15 (quinze) minutos.

§ 2º Após a apresentação do parecer, a matéria será submetida à debate.

§ 3º Faculta-se a cada membro do CACC o exercício da palavra para manifestações de até 3 (três) minutos, permitindo-se até 2 (duas) intervenções por matéria.

§ 4º O(A) Presidente do CACC submeterá à votação do CACC a possibilidade de concessão da palavra para exercício de maior número de intervenções, a pedido do membro interessado.

§ 5º Não havendo inscrições para intervenções de membros, o(a) Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 6º Transcorrido o tempo máximo de debate e restando membros inscritos para manifestação, a Presidência consultará o CACC sobre os seguintes encaminhamentos:

I - prorrogação do debate;

II - votação da matéria;

III - deliberação a partir dos encaminhamentos sugeridos;

IV - encerramento do debate com retomada na reunião seguinte;

V - envio da matéria à assessoria jurídica ou técnica.

§ 7º Após a matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum membro.

Art. 26. As interrupções às falas do(a) orador(a) só serão permitidas com sua prévia concordância, descontando-se o tempo gasto pelo aparteante daquele concedido ao orador(a).

Art. 27. Em qualquer momento da reunião, desde que não haja orador(a) falando, poderá o membro do CACC pedir a palavra, a fim de levantar questões de ordem, necessária para observância das normas do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento Interno, bem como de outras normativas.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos e serão resolvidas em primeira instância pela Presidência e conclusivamente pela maioria simples dos presentes.

Art. 28. Todo(a) membro do CACC presente e desimpedido deverá manifestar-se, por ocasião da votação, não sendo permitida a abstenção, exceto quando da aprovação da Ata de reunião em que não estava presente.

Art. 29. As reuniões do CACC serão secretariadas por servidor(a) da PROGRAD lotado(a) no DACICLO e, na sua ausência, por algum dos membros presentes.

§ 1º Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata lavrada pelo secretário, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela presidência, e pelos membros do colegiado presentes.

§ 2º As atas do CACC serão produzidas e assinadas por meio do Sistema Integrado de Gestão.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

Art. 30. O CACC poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos, em prazo designado pela Presidência.

§ 1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, com função de assessoramento, elaboração de estudos, relatórios e pareceres, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração.

§ 2º Em caso de urgência, o(a) Presidente do CACC poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado.

§ 3º Os documentos elaborados por essas Comissões serão submetidos à apreciação do CACC.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O CACC elaborará o Regimento do Colegiado CACC, observadas as normas institucionais vigentes.

§ 1º O Regimento mencionado no caput será aprovado pela Comissão Superior de Ensino e submetido ao Conselho Universitário.

§ 2º A PROGRAD prestará auxílio técnico à constituição do Regimento citado no caput.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno, serão decididos pelo voto da maioria absoluta do CACC, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

Art. 33. As modificações deste Regimento Interno poderão ser propostas pelo(a) Presidente do CACC ou por 1/3 de seus membros, e aprovadas pela maioria absoluta dos membros, em reunião convocada para tal fim.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 01/10/2024.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 4, de 9 de janeiro de 2024, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 01/10/2024.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte

ANEXO I

1 - Processo: 71000.054627/2024-12

Proponente: Acesita Esporte Clube

Título: AEC Futsal

Registro: 2403054

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 16.538.175/0001-97

Cidade: Timóteo UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 147.219,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 70305-2

Período de Captação até: 01/10/2026

2 - Processo: 71000.021499/2024-12

Proponente: Ajudôu

Título: Vale Esportes II

Registro: 2400740

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.444.603/0001-04

Cidade: Timóteo UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 1.785.894,48

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2877 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 41436-0

Período de Captação até: 01/10/2026

3 - Processo: 71000.066798/2024-86

Proponente: Associação Atlética Atenas

Título: Inclusão Social Atraves do Futebol - Ano 10

Registro: 2404712

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 08.113.523/0001-56

Cidade: Palmas UF: TO

Valor autorizado para captação: R\$ 851.779,24

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1505 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 67681-0

Período de Captação até: 01/10/2026

4 - Processo: 71000.053667/2024-39

Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Blumenau

Título: Revelando Talentos da Nataçao na AABB Blumenau

Registro: 2402957

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 82.666.108/0001-82

Cidade: Blumenau UF: SC

Valor autorizado para captação: R\$ 103.782,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2307 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 236886-2

Período de Captação até: 01/10/2026

5 - Processo: 71000.028067/2024-32

Proponente: Associação Desportiva 360°

Título: 360° Nas Areias II

Registro: 2400855

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 20.970.973/0001-60

Cidade: Campinas UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 429.825,05

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1844 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 42164-2

Período de Captação até: 01/10/2026

6 - Processo: 71000.054849/2024-27

Proponente: Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF Cascavel

Título: ADAF Educacional 2

Registro: 2403066

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 24.735.484/0001-85

Cidade: Cascavel UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 133.408,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 62851-4

Período de Captação até: 01/10/2026

7 - Processo: 71000.053675/2024-85

Proponente: Associação Desportiva Nyumon

Título: Projeto Karatê Transformando Vidas

Registro: 2402961

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 20.208.244/0001-71

Cidade: Ouro Preto do Oeste UF: RO

Valor autorizado para captação: R\$ 204.879,78

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1404 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 51662-7

Período de Captação até: 01/10/2026

8 - Processo: 71000.052416/2024-37

Proponente: Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimenta Brasil

Título: Geração Esporte

Registro: 2402853

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 17.010.428/0001-18

Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 1.287.254,59

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 101523-0

Período de Captação até: 01/10/2026

9 - Processo: 71000.015402/2024-32

Proponente: Associação de Desenvolvimento Comunitario Uniao BVBB

Título: Meninos da Ilha - Renovando o Sonho Infantil no Futebol

Registro: 2400514

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 19.187.282/0001-06

Cidade: São Luís UF: MA

Valor autorizado para captação: R\$ 728.536,73

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2972 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66576-2

Período de Captação até: 01/10/2026

10 - Processo: 71000.057239/2024-85

Proponente: Associação LMC Racing

Título: A caminho da Fórmula 1

Registro: 2403248

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 32.227.763/0001-66

Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 4.929.622,50

